



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria da Controladoria Geral do Estado  
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

|  |   |
|--|---|
| BOLETIM N° 010/2011                    | <b>ASSUNTO:</b> Atualização de valores para contratação pelos Secretários e Dirigentes de órgãos/entidades por Delegação do Exmo Sr. Governador |
| <b>LEGISLAÇÃO:</b> Decreto 18.404/1995 | <b>DATA:</b> 18/02/2011   |

**Contratação pelos Secretários e Dirigentes de órgãos/entidades por delegação do Exmo Sr. Governador –  
Atualização de valores**

O decreto 18.404/1995 delega competências e atribuições aos Secretários de Estado e Dirigentes de Órgãos/Entidades Estatais para a celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou particulares, determinando um limite valorativo para o exercício dessa delegação.

Os valores constantes do decreto sofreram atualização, desde a data da publicação da norma até o atual exercício, pelos índices UFEPE/UFIR (1995 a 2000) e IPCA (2002 a 2011). Assim, para o exercício financeiro de 2011, os valores a serem considerados, para efeitos da delegação de que trata o decreto, estão atualizados conforme a tabela abaixo.

Com efeito, no momento de contratar, a autoridade responsável deverá observar os **valores** do contrato ou convênio a fim de identificar os limites de sua competência. A contratação delegada está adstrita aos valores iguais ou inferiores àqueles estabelecidos na tabela ilustrada. Ressalte-se, pois, que os convênios e contratos cujos valores sejam superiores aos fixados, serão de competência privativa do Governador do Estado.

Quanto à vigência do compromisso, importante advertir que, também é competência privativa do Governador firmar contratos, convênios ou instrumentos congêneres cujo prazo seja superior a 04 (quatro anos), **independente** dos valores neles definidos.

| COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO GOVERNADOR  |  |   |
|--|--|---|
| Objeto do contrato/ convênio   | Valores originalmente estabelecidos no decreto                                     | Valores atualizados   |
| Nas contratações para execução de obras ou prestação de serviços                       | Superiores a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)<br>Art. 5º, I, Dec. 18.404/95 | <b>Superiores a R\$ 5.968.516,69</b> (Cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)     |
| Nas contratações de compras e fornecimentos  | Superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)<br>Art. 5º, I, Dec. 18.404/95    | <b>Superiores a R\$ 2.984.258,35</b> (Dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) |
| Nos convênios celebrados em que haja transferência de recursos do Tesouro              | Superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) Art. 5º, I, Dec. 18.404/95       | <b>Superiores a R\$ 1.492.129,17</b> (Um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos)                |
| Contratos, convênios ou instrumentos congêneres cuja vigência seja superior a 04 anos. | Independente do valor, competência exclusiva do governador.                        | Independente do valor, competência exclusiva do governador.   |

Esta SCGE, através da Chefia das Ações de Orientação da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.